

## SEBRAE CE – Edital 01/2022

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria

**RESULTADO PRELIMINAR ETAPA II: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 4ª Chamada**

**16/08/2022**

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Na planilha abaixo consta o Resultado Preliminar de cada Empresa/Equipe Técnica. A empresa receberá um e-mail com a notificação das pendências e deverá acessar seu cadastro no sistema informatizado do SGF para regularizá-las.
- ✓ Após a divulgação do resultado preliminar, a empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de questionamentos/recursos, ou seja, dia **18/08/2022, até 17h00**.
- ✓ Todos os questionamentos/recursos serão dirigidos a FAPETEC, por meio do endereço eletrônico [sebraece@fapetec.org](mailto:sebraece@fapetec.org) e não terão efeito suspensivo. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.
- ✓ Documentos complementares deverão ser inseridos no sistema informatizado do SGF até **19/08/2022**, impreterivelmente.

As Certidões Negativas de Débito foram aprovadas sem análise, pois não é requisito obrigatório para credenciamento pelo Edital 01/2022. Observar o subitem 7.2 do referido Edital.



## Orientações para regularização pendências

### 1) Comprovação de Experiência da Pessoa Jurídica

- a. A empresa deve apresentar, **no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, podendo um deles ser do SEBRAE, que somados comprovem número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, conforme subitem 5.4.1 item “G” do Edital 01/2022. Caso tenha apresentado apenas 1 (um) faz-se necessária a apresentação do segundo atestado.**
- b. Os documentos inseridos na aba “Atestados” foram analisados considerando as Área/Subáreas e Foco de atuação (consultoria/ instrutoria) previstas para credenciamento. Desta maneira, se as informações apresentadas estiverem divergentes, foi solicitado ajuste.
- c. Se a empresa não apresentou atestado e/ou relato de experiência, ou apresentou com alguma divergência/ inconsistência, será necessário o ajuste para que possa ser reanalisado de acordo com as Áreas/Subáreas/Foco de atuação para as quais se inscreveu.
- d. Quando constatada alguma irregularidade de atestado de capacidade técnica e/ou relato de experiência, a empresa foi notificada com uma observação para ajuste; sendo assim, deverá verificar qual opção necessita de ajuste e providenciar a documentação necessária para sanar a pendência.



**Importante: Apenas a comprovação da experiência exigida não habilita a empresa para a prestação de serviços. Caso seja constatada pendência de alguma outra documentação exigida em edital, que não seja sanada no período destinado para a regularização, a empresa não será aprovada no processo.**

2) Seleção de Área / Subáreas / Foco de Atuação

- a. A empresa não poderá substituir e/ou incluir Áreas/Subáreas/Foco de Atuação no período destinado ao envio de documentos complementares. Serão consideradas para análise, no processo atual, apenas as opções indicadas no momento da inscrição.

3) Documentos de Habilitação Jurídica (Subitem 5.2 – Edital 01/2022)

- a. As empresas que apresentaram pendências relacionadas à documentação Jurídica foram notificadas e deverão regularizar a situação inserindo novos documentos.

4) Cadastro de Inscrição Municipal (CIM)

- a. Os códigos da inscrição municipal devem ser compatíveis com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área/ subárea de conhecimento (Anexo I) e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria). Para tal comprovação são aceitos os seguintes documentos:



- Cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM);
- Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou
- Documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal (Ex.: Imagem do Cadastro Mercantil)

5) Objeto Social/Ramo de atividade

- a. As empresas que não apresentaram o ramo de atividade ou objeto social pertinente e compatível com o objeto do Edital 01/2022, bem como em conformidade com o previsto no Capítulo 2, subitem 2.1, alínea “a”, do edital, foram notificadas nas observações dos itens “CNPJ e Contrato Social”.
- b. Para regularização desta pendência, a empresa deverá enviar novos documentos (contrato social, CNPJ – CNAE, etc.), que estejam adequados para a prestação de serviços prevista no Edital 01/2022.

**Atenção: A não adequação do Objeto Social impossibilita a aprovação da empresa e, mesmo que tenha apresentado toda a documentação exigida e comprovada a experiência necessária, não poderá ser aprovada.**



6) Equipe Técnica

- a. Pendências: Os profissionais da Equipe Técnica que apresentaram qualquer tipo de pendência foram notificados em seus cadastros e deverão providenciar os ajustes apontados.
- b. Prestadores de serviços: Foram considerados reprovados os profissionais indicados na condição de prestadores de serviços que não apresentaram responsável técnico na área e subárea para as quais se inscreveram, conforme previsto nos subitens 4.4.1 e 4.4.1.1 do Edital 01/2022.

**IMPORTANTE**

1. Após realizar todos os ajustes necessários as Empresas / Equipes Técnicas deverão enviar o cadastro novamente para análise.
2. Verifique atentamente se a empresa e/ou Equipe Técnica deixou de anexar a documentação obrigatória solicitada, pois após o período destinado ao envio de documento complementar não será aceita nenhuma inclusão.



RESULTADO PRELIMINAR ETAPA II: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 4ª Chamada

EMPRESA	RESULTADO PRELIMINAR EMPRESA	PROFISSIONAL	RESULTADO PRELIMINAR PROFISSIONAL
AGENCIA MASA MARKETING E COMUNICACAO LTDA	APROVADA	BIANCA RIBEIRO DE SOUZA	PENDENTE
		MAYCON EMERSON SARANTI	PENDENTE
BN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	PENDENTE	JOAO BOSCO DA COSTA NUNES JUNIOR	APROVADO
		NADJA DULCE AGRA DINIZ	PENDENTE
C F PRAXEDES LTDA	APROVADA	CARINE FERNANDES PRAXEDES	PENDENTE
CIMBALO COMUNICACAO LTDA	APROVADA	ANDREA CAMPELO VERAS	PENDENTE
		SORAYA GUIMARÃES BARBOSA	APROVADO
COSTA CASTRO CONSULTORIA & ASSESSORIA	PENDENTE	EDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO	PENDENTE
		HERCULANA CARVALHO COSTA CASTRO	APROVADO
EVO CONSULTORIA COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	PENDENTE	PATRÍCIA LIMA QUEZADO	APROVADO
FOCO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	PENDENTE	TYNISSYA FADÁRIA COELHO DA SILVA	APROVADO
GESTAO E CONTABILIDADE LTDA	PENDENTE	CINTHIA MOURA DE ALBUQUERQUE	PENDENTE
		CIRLENE ROZE COSTA DA SILVA VIANA	PENDENTE
		GARDENIA SOUSA BORGES	APROVADO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGF – SEBRAE/CE – 01/2022

EMPRESA	RESULTADO PRELIMINAR EMPRESA	PROFISSIONAL	RESULTADO PRELIMINAR PROFISSIONAL
GUSTAVO FERNANDES CORDEIRO DE ANDRADE	PENDENTE	AMANDA BUENO DE OLIVEIRA	PENDENTE
		EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS NETO	PENDENTE
		FRANCISCO CEZAR GONÇALVES LEITE FILHO	PENDENTE
		GUSTAVO FERNANDES CORDEIRO DE ANDRADE	PENDENTE
H P MATOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	APROVADA	HADASSA PRACIANO MATOS	APROVADO
J M FRANCIELI DA SILVA	PENDENTE	JOSEFA MARIA FRANCIELI DA SILVA	PENDENTE
MV COMERCIO E SERVIÇOS	PENDENTE	MARILIA MARIA VIIERA VERAS	PENDENTE
PJ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	APROVADA	PAULO JORGE MENDES LEITAO	PENDENTE
R.M.L.TEIXEIRA LTDA	PENDENTE	ROSÂNGELA MARIA LUCAS TEIXEIRA	PENDENTE
S&S SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	APROVADA	SAMARA BARRETO VASCONCELOS PRUDÊNCIO	APROVADO
SITIOZEN AGROPECUÁRIA	PENDENTE	FRANCISCO ÉDEN ROCHA DANTAS	PENDENTE
		NATALIA AQUINO DANTAS	PENDENTE
V A CONTABILIDADE ITAPIPOCA LTDA	PENDENTE	JOHN KELTON ALVES NOGUEIRA	PENDENTE

